

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.863, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Confere nova redação ao artigo 6º da Lei nº 5.781, de 6 de junho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2006, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 6º da Lei nº 5.781, de 6 de junho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** A Proposta Orçamentária a ser encaminhada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes: prioridade de investimentos nas áreas sociais - observada a aplicação mínima de 1,5% (um e meio por cento) na função cultura e 2,5% (dois e meio por cento) na função desporto e lazer, do total estimado para o orçamento de despesa; austeridade na gestão dos recursos públicos; modernização na ação governamental, e, observância ao princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução.

§ 1º. Quanto à sua natureza, a discriminação da despesa, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001.

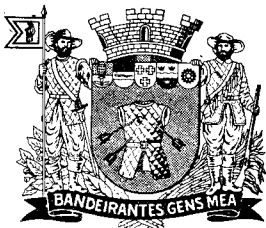
§ 2º Para efeito de base de cálculo dos investimentos especificados no *caput* deste artigo, deverão ser excluídas as verbas a que se refere os artigos 212 da Constituição Federal e 77, inc. III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias das autarquias Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e Instituto de Previdência do Município - IPREM, Operações de Crédito, Despesa com Pessoal e Serviços da Dívida Pública.”(NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** em  
21 de dezembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

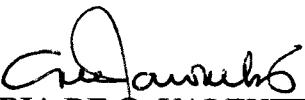
  
**JUNILABE**  
Prefeito Municipal

  
  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Administração 



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.863/05 – FLS. 02

  
**ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
**AROLD DO DA COSTA SARAIVA**  
Secretário de Controle e Estratégias

  
**ALEXANDRE RIPAMONTI**  
Secretário de Finanças

  
**JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

  
**OTACÍLIO GARCIA LEME**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

  
**RUBENS SOLOVJEVAS**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

  
**ANDRÉ LUIZ MOREIRA FRANÇA**  
Secretário de Serviços Urbanos

  
**MARIA GENY BORGES AVILA HORLE**  
Secretária de Educação

  
**CLÁUDIO YUKIO MIYAKE**  
Secretário de Saúde

  
**JOSÉ LUIZ FREIRE DE ALMEIDA**  
Secretário de Cidadania e Ação Social



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.863/05 – FLS. 03

**NOBUO AOKI XIOL**  
Secretário de Transportes

**FERNANDO MARCOS SORAGGI**  
Secretário de Esportes e Lazer

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/rose